



Prefeitura Municipal de Tatuí

GABINETE DO PREFEITO

Av. Cônego João Clímaco, nº 140 – Centro – Tatuí-SP
Fone: (15) 3259-8400 / Fax: (15) 3251-5174 – CEP 18270-900

LEI MUNICIPAL Nº 4.588, DE 07 DE OUTUBRO DE 2011.

**- Autoriza o Poder Executivo a celebrar
Convênio com a Secretaria de Estado de
Esporte, Lazer e Juventude.**

LUIZ GONZAGA VIEIRA DE CAMARGO, Prefeito Municipal de Tatuí Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara aprova e eu, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a Celebrar Convênio com a Secretaria de Estado de Esporte, Lazer e Juventude bem como assinar os respectivos Termos Aditivos posteriores, visando o recebimento de recursos financeiros para a realização do evento esportivo intitulado **“36º CAMPEONATO ESTADUAL DE FUTEBOL CATEGORIA DENTINHO”**.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta de créditos especiais a serem abertos posteriormente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tatuí, 07 de Outubro de 2011.

**LUIZ GONZAGA VIEIRA DE CAMARGO
PREFEITO MUNICIPAL DE TATUÍ**

**Aniz Eduardo Boneder Amadei
Secretário Municipal de Governo e Negócios Jurídicos**

**Jorge Roberto Rizek
Secretário Municipal de Cultura, Turismo, Esporte, Lazer e Juventude**

Publicado no átrio da Prefeitura Municipal de Tatuí, em 07/10/2011
Neiva de Barros Oliveira

(Ofício nº 463/11, da Câmara Municipal de Tatuí)